



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

= LEI Nº 2261 DE 30 DE ABRIL DE 2008=PM

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º DA LEI

N.º 1754 DE 08 DE ABRIL DE 1997

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º- O Artigo 1.º da Lei n.º 1754 de 08 de
abril de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:-

Artigo 1º- Fica criado o Conselho Municipal de
Defesa do Meio Ambiente - **CONDEMA**, órgão deliberativo, consultivo e
de assessoramento da Prefeitura Municipal de Palmital em questões
referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agressões ambientais em
toda a área do Município.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 30 de abril de 2008.

Reinaldo Custódio da Silva

-Prefeito Municipal-

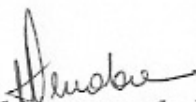


Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E*
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de abril de 2008.



Ubirama de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-